

## **EDITAL Nº 02/2019 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES EGRESSOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PE NO CAMPUS.**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, publicada no DOE de 23/12/2017, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de bolsas remanescentes do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus para o ano de 2019.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS tem por finalidade melhorar as condições de acesso à universidade dos estudantes egressos do Ensino Médio Público Pernambucano, por meio de auxílio financeiro a ser concedido através de bolsa a alunos em situação de vulnerabilidade econômica, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas estaduais e que ingressarem em Instituições de Ensino Superior da rede pública estadual ou federal.

1.2. O processo seletivo para a concessão de bolsas remanescentes do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS referente ao ano de 2019 será regido por este edital e será realizado pela Secretaria da Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE-PE), através de Comissão do Processo Seletivo, a a ser designada por Portaria do Secretário de Educação e Esportes.

1.2.1. As deliberações da Comissão do Processo Seletivo serão subscritas por, no mínimo, três membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

1.3. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Art. 2º da Lei Nº 16.272/2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus e nas demais regras estabelecidas neste edital.

### **2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

2.1. Para esta seleção, serão disponibilizadas 525 bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus.

2.2. O estudante selecionado para o Programa fará *jus* a:

2.2.1. 1 (uma) Bolsa de Manutenção, com periodicidade mensal, a ser paga durante os 2 (dois) primeiros anos da graduação, com início no mês subsequente ao da matrícula, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

2.2.2. 1 (uma) Bolsa de Apoio à Permanência, com periodicidade mensal, a ser paga durante o primeiro ano da graduação, com início no mês subsequente ao da matrícula, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

2.3. As Bolsas a que se refere o item 2.3 podem ser recebidas cumulativamente, durante o

primeiro ano da graduação;

2.4. O(a) candidato(a) somente fará jus ao recebimento das bolsas do Programa, por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, independentemente de quais disciplinas ou semestres letivos estiver cursando.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para solicitar as bolsas de auxílio financeiro, mencionadas nos itens 2.2.1 e 2.2.2, o estudante deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir:

3.1.1. Ter sido admitido em seleção para graduação em instituição de ensino superior da rede pública estadual ou federal, com previsão de ingresso no ano letivo de 2019;

3.1.2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública da rede estadual de educação de Pernambuco, tendo concluído o Ensino Médio há não mais que 5 (cinco) anos, sendo contabilizado neste prazo o ano de realização do ENEM ou da terceira etapa do SSA da UPE, do ano de 2018;

3.1.2.1. A certificação por meio de exames não configura matrícula nas escolas estaduais certificadoras, portanto os portadores deste tipo de certificação não se enquadram no requisito descrito no item 3.1.2 deste edital, exceto quando estes, estivessem matriculados e cursando o ensino médio em escola pública da rede estadual até a data do exame;

3.1.3. Ser dependente de beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal ou possuir renda familiar total igual ou menor que 3 (três) salários mínimos;

3.1.4. Residir em domicílio situado em município distante, no mínimo, 50 (cinquenta) quilômetros do município onde se localiza a instituição de ensino superior em que foi admitido.

3.1.4.1 Para análise do requisito presente no item 3.1.4, serão adotados unicamente os dados de abrangência das instituições de Ensino Superior, conforme previsto no ANEXO II deste edital. Os estudantes matriculados em instituições de Ensino Superior cujo domicílio não esteja previsto na abrangência relacionada no ANEXO II, não serão elegíveis para as bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo de que trata este Edital está compreendido em 02 (duas) etapas, assim discriminadas:

4.1.1. **Primeira Etapa - Solicitação de Bolsa:** Preenchimento do *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa* e anexação dos documentos comprobatórios, via upload, pelo estudante, no Sistema de Seleção, no ato da solicitação;

4.1.2. **Segunda Etapa – Análise dos requisitos e documentação:** Análise realizada pela Secretaria de Educação e Esportes das informações inseridas pelo candidato no Sistema de Seleção quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos pela seleção.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE BOLSA

5.1. A solicitação de bolsa, no âmbito do Programa PE NO CAMPUS, deverá ser efetuada, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>, mediante o preenchimento do *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa*.

5.2. O período para as solicitações de bolsas terá início a partir das 08 horas do dia 22 de abril de 2019 e término ao esgotamento das bolsas disponíveis ou em data definida pela Comissão do Processo Seletivo, divulgada previamente no site da Secretaria de Educação e Esportes.

5.3. Antes de efetuar a solicitação no sistema, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. No preenchimento do *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa*, o estudante deverá indicar:

- a) Nome completo;
- b) Data de Nascimento;
- c) Filiação;
- d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, do responsável pela família ou do próprio estudante quando beneficiários do Programa Bolsa Família, entre outras informações correlatas;
- g) Número da matrícula (no sistema de gestão esacolar – SIEPE) do estudante na escola da rede estadual em que concluiu o Ensino Médio;
- h) Notas obtidas no ENEM de 2018, por área de conhecimento e redação ou Notas obtidas nas três etapas do SSA da UPE, com a terceira etapa realizada em 2018;
- i) E-mail válido;
- j) Número de telefone para contato (fixo ou celular);
- k) Endereço residencial atual;
- l) Nome da Instituição Pública de Ensino Superior em que o estudante se matriculou;
- m) Curso em que foi aprovado na Instituição Pública de Ensino Superior;
- n) Outras informações correlatas.

5.5. No ato de solicitação da bolsa no sistema, o estudante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.5.1. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional do(a) candidato(a);

a) Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;

5.5.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a);

a) Caso o número do CPF conste em documento de identificação, o mesmo pode ser anexado como comprovante válido;

5.5.3. Comprovante de Residência, em nome do candidato(a), dos pais ou de responsável legal;

a) Em caso de imóvel alugado, deverá ser anexado o contrato de aluguel ativo, com firma reconhecida do proprietário do imóvel, acompanhado de comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida, confirmando a residência do morador, acompanhado do comprovante de residência em nome do proprietário;

b) Em caso do comprovante de residência em nome do(a) cônjuge do(a) candidato (a), deve-se anexar também cópia da certidão de casamento;

c) É aceito como comprovante de residência documento de declaração de residência, registrado e com firma reconhecida em cartório, em nome do (a) candidato (a) ou dos pais/responsável legal, no caso de estudantes, menores de 21 (vinte e um) anos;

5.5.4. Boletim de Desempenho Individual no ENEM do ano de 2018, no qual conste a identificação do(a) candidato(a) (a) e as notas obtidas nas 4 (quatro) áreas de conhecimento e na redação ou do SSA da UPE, com a terceira etapa realizada em 2018, no qual conste a identificação do(a) candidato(a) e as notas obtidas nas três etapas de avaliação do SSA;

5.5.5. Boletim do(a) candidato(a) com seu resultado final no Sistema de Seleção Unificada – SISU ou Comprovante de aprovação, no caso dos estudantes que participaram do Sistema Seriado de Avaliação da Universidade de Pernambuco – UPE, constando informações de identificação pessoal do(a) candidato(a) e os dados da Instituição Pública de Ensino Superior na qual o(a) candidato(a) foi aprovado;

5.5.6. Calendário acadêmico da Instituição Pública de Ensino Superior em que foi aprovado para o ano letivo de 2019;

5.5.7. Grade Curricular do Curso na Instituição Pública de Ensino Superior em que foi aprovado;

5.5.8. Comprovante de matrícula no 1º semestre letivo, em pelo menos 80% (oitenta por cento), das disciplinas previstas na grade curricular do curso no semestre, caso as aulas do candidato (a) qualificado (a) já tenham iniciado na Instituição Pública de Ensino Superior;

5.5.9. Comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão, comprovante de abertura de conta ou extrato de conta). Não serão aceitas contas bancárias com mais de um titular ou abertas com CPF diferente do estudante beneficiário;

5.5.10. Termo de autodeclaração - Beneficiário do Programa Bolsa Família (modelo constante no Anexo III deste edital), assinado pelo membro do núcleo familiar, que é o responsável legal da família pelo Programa Bolsa Família, na hipótese de candidato(a) beneficiário(a) ou membro de família beneficiária do Programa;

5.5.11. Termo de autodeclaração de renda familiar (modelo constante no Anexo IV deste edital), na hipótese do(a) candidato(a) não ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família, mas pertencer a núcleo familiar com renda igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos;

5.5.12. Para efeito deste edital, entende-se como núcleo familiar todas as pessoas que residem na mesma moradia que o(a) candidato(a);

5.5.13. Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar nos espaços indicados no *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa*.

5.6. Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa*, o estudante deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações;

5.7. As informações prestadas no *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa* serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma legível e completa e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.8. A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa*, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;

5.9. A Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE-PE) não se responsabilizará por requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.10. Não será aceito requerimento em desacordo com as normas deste edital.

## 6. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As solicitações de bolsas serão analisadas e, eventualmente, concedidas mediante análise dos dados informados pelo requerente e da documentação anexada, no Sistema de Seleção, por ordem cronológica de solicitação.

6.2. Para verificação de determinadas informações prestadas no *Formulário Eletrônico de Requerimento de Bolsa*, a SEE-PE poderá consultar:

- a) O Sistema de Informações da Educação de Pernambuco (SIEPE) da própria Secretaria que contém a base de matrícula e histórico de todos os estudantes da rede estadual de ensino;
- b) O órgão gestor do CadÚnico e do Programa Bolsa Família;
- c) As bases de dados do ENEM disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) e do SSA disponibilizadas pela Universidade de Pernambuco à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Após análise dos documentos, será assegurado ao candidato, prazo de **03 (três) dias úteis** para correção ou complementação dos documentos sinalizados pela SEE-PE, a contar da data e horário da avaliação documental da inscrição do(a) candidato(a);
- 7.2. Caso haja necessidade de correção ou complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá realizá-lo, uma única vez, dentro do prazo previsto no item 7.1, em ambiente virtual disponível no site da Secretaria de Educação e Esportes, <http://www.educacao.pe.gov.br>, exclusivamente nos campos apropriados;
- 7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no ambiente virtual de correção, disponível no site da Secretaria de Educação e Esportes, <http://www.educacao.pe.gov.br>, o andamento da sua inscrição para cumprimento do prazo para correção de documentos, se necessário;
- 7.4. Caso o(a) candidato(a) não ajuste a documentação, no prazo a que se refere o item 7.1 deste edital, ele poderá ser desclassificado(a) do processo seletivo;
- 7.5. Caso o(s) documento(s) ajustado(s) pelo(a) candidato(a), dentro do período estabelecido no item 7.1, continue(m) em desconformidade com os requisitos dispostos neste edital, o candidato (a) poderá ser desclassificado(a) do processo seletivo;
- 7.6. Não serão aceitos, no prazo recursal, documentos que apresentem informações divergentes das apresentadas anteriormente.
- 7.7. O resultado final, após análise do recurso, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de registro do recurso no Sistema de Seleção.
- 7.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

## 8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 8.1 Além do resultado de aprovação do requerimento de bolsa, mencionado no item 7.7 deste edital, a concessão da bolsa está condicionada à:
- Assinatura de *Termo de Compromisso*, mediante convocação pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco;
  - Apresentação de comprovante de matrícula, em pelo menos 80% (oitenta por cento), das disciplinas previstas na grade curricular do curso no semestre;
- 8.2 O pagamento das bolsas do Programa PE no Campus ocorrerá em Conta Poupança ou Corrente, com titularidade obrigatória do estudante beneficiado.
- 8.3 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os estudantes ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

## 9. DOS CASOS DE CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

- 9.1. A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- Encerramento do período de concessão da Bolsa;

- b) Trancamento de matrícula ou encerramento de vínculo com Instituição Pública de Ensino Superior;
- c) Abandono do curso, por qualquer razão;
- d) Matrícula em menos de 80% (oitenta por cento) das disciplinas previstas na grade curricular do curso em cada semestre, durante o período de concessão das bolsas;
- e) Ausência injustificada em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas em cada semestre letivo, durante o período de concessão das bolsas;
- f) Em caso de reprovação em duas ou mais disciplinas cursadas por semestre letivo, durante o período de concessão das bolsas;
- g) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- h) A qualquer tempo, apurada falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário;
- i) Não apresentação de qualquer documentação comprobatória de situação acadêmica e/ou socioeconômica, por período superior a 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado pela Coordenação do Programa;
- j) Por solicitação do beneficiário.

9.2 A SEE-PE suspenderá o pagamento da Bolsa quando o(a) bolsista não apresentar qualquer documentação comprobatória de situação acadêmica e/ou socioeconômico, transcorrido o prazo determinado pela Coordenação do Programa;

9.3 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, a SEE-PE poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do Estado.

9.4 A qualquer tempo poderão ser efetuadas ao bolsista, pela Comissão do Processo Seletivo, solicitação de documentação para acompanhamento de sua situação pelo Programa;

9.5 O desligamento do Programa, por solicitação do(a) candidato(a) ou por determinação da Comissão do Processo Seletivo será efetivado por meio de *Termo de desligamento*, assinado pelo próprio(a) candidato(a) e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do estudante do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>.

10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerado eliminado do processo.

10.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação e Esportes do Estado de Pernambuco por meio da Comissão responsável pelo processo seletivo.

Recife, 15 de abril de 2019.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação e Esportes



## ANEXO I – ABRANGÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Camaragibe/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO  Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Escada, Feira Nova, Glória do Goitá, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Paudalho, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de SantoAntão
Caruaru/PE	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO  Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumarú, Cupira, Frei Miguelinho, Gravatá, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Pannels, Riacho das Almas, Sairé, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE)	
Garanhuns/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO  Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE)	



Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Nazaré da Mata/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Aliança, Araçoiaba, Bom Jardim, Buenos Aires, Camaragibe, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Feira Nova, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itambé, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Limoeiro, Macaparana, Machados, Moreno, Nazaré da Mata, Orobó, Passira, Paudalho, Paulista, Pombos, São Lourenço da Mata, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência e Vitória de Santo Antão</p>
Petrolina/PE	<p>Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)</p> <p>Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFPE)</p> <p>Universidade de Pernambuco (UPE)</p>	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Petrolina</p>
Recife/PE	<p>Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)</p> <p>Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)</p> <p>Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)</p> <p>Universidade de Pernambuco (UPE) - Campus Benfica</p> <p>Universidade de Pernambuco (UPE) - Campus Santo Amaro</p>	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Glória do Goitá, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Itaenga, Moreno, Olinda, Paudalho, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão</p>
Serra Talhada/PE	<p>Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)</p> <p>Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)</p> <p>Universidade de Pernambuco (UPE)</p>	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, Serra Talhada e Triunfo</p>

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Vitória de Santo Antão/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Abreu e Lima, Amaraji, Araçoiaba, Bom Jardim, Buenos Aires, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Chã Grande, Cortês, Cumaru, Escada, Feira Nova, Glória do Goitá, Gravatá, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Limoeiro, Moreno, Nazaré da Mata, Passira, Paudalho, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Salgadinho, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão</p>
	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	
Arcoverde/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Alagoinha, Arcoverde, Buíque, Pedra, Pesqueira, Poção, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa</p>
Palmares/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Agrestina, Água Preta, Amaraji, Barra de Guabiraba, Barreiros, Belém de Maria, Bonito, Camocim de São Félix, Catende, Cortês, Cupira, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraiá, Palmares, Pannels, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, São Benedito do Sul, São Joaquim do Monte e Xexéu</p>
Salgueiro/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Cedro, Mirandiba, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante</p>
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Cabo de Santo Agostinho/PE	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Abreu e Lima, Amaraji, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Itaenga, Moreno, Olinda, Paudalho, Paulista, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Rio Formoso, São Lourenço da Mata, Sirinhaém e Vitória de Santo Antão</p>
Juazeiro/BA	Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Petrolina</p>
Floresta/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta e Itacuruba</p>
Ouricuri/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Bodocó, Ipubi, Ouricuri, Santa Cruz e Trindade</p>
Barreiros/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Água Preta, Barreiros, Gameleira, Ipojuca, Joaquim Nabuco, Palmares, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu</p>
Pesqueira/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Alagoinha, Arcoverde, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Caetés, Capoeiras, Jataúba, Jucati, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una, Tacaimbó e Venturosa</p>

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Belo Jardim/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Algoínia, Altinho, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Calçado, Ibirajuba, Jataúba, Jucati, Jupi, Lajedo, Pesqueira, Poção, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Bento do Una, São Caitano e Tacaimbó</p>
Ipojuca/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Amaraji, Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Gameleira, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Rio Formoso, São Lourenço da Mata, Sirinhaém, Tamandaré e Vitória de Santo Antão</p>
Demais Instituições Públicas de Ensino Superior Estaduais e Federais em outros Estados		<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS</p>

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO | BENEFICIÁRIO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para os devidos fins de participação do (a) estudante \_\_\_\_\_, no processo seletivo do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS, que sou o beneficiário responsável pelo Programa Bolsa Família, que atende o núcleo familiar, que o(a) estudante ora citado (a) é membro, atendendo assim ao requisito de baixa renda, estabelecido no item 3.1.3 do Edital de Seleção para o Programa PE NO CAMPUS.

### INFORMAÇÕES DO MEMBRO FAMILIAR RESPONSÁVEL LEGAL PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)

NIS DO RESPONSÁVEL	
NOME DO RESPONSÁVEL	
GRAU DE PARENTESCO COM O CANDIDATO (pai, mãe, avó...)	
NOME DA MÃE DO RESPONSÁVEL	
DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	
ESTADO EM QUE FOI CADASTRADO	
MUNICÍPIO EM QUE FOI CADASTRADO	

### INFORMAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) (DEPENDENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)

NOME	
DATA DE NASCIMENTO	/ /
NIS	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a concessão da bolsa, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Beneficiário (a) Responsável pelo Programa Bolsa Família

## AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Finalidade: PROCESSO SELETIVO PE NO CAMPUS

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

pertencente a um núcleo familiar de

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pessoas, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS, declaro que a renda total da minha família soma R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado abaixo, não ultrapassando o valor total de 03 (três) salários mínimos.

	Nome	CPF	Parente sco	Atividade Laboral	Renda Bruta (R\$)

-Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

-Estou ciente que devo **apresentar cópias legíveis e originais de todos documentos comprobatórios de renda e de ausência de renda**, quando solicitado pela Coordenação do Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal (No caso de candidato(a) menor que 18 anos)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_